

*Superintendência de Políticas para a Educação Básica
Diretoria de Educação e suas Modalidades
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos*

ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CURSO TEMPO DE APRENDER/2017

Nº 001/2017

SSA, 27/01/17.

Caro (a) Gestor (a):

No intuito de potencializar as ações pedagógicas desenvolvidas na oferta do curso no Curso Tempo de Aprender estamos encaminhando algumas orientações sobre procedimentos pedagógicos, tendo em vista o alinhamento das ações em todas as unidades escolares que ofertam esse Curso na rede estadual de ensino da Bahia:

- **CONCEPÇÃO**

O Curso Tempo de Aprender I e II é uma oferta da Educação de Jovens e Adultos, semipresencial e se destina às pessoas jovens, adultas e idosas que não possuem disponibilidade de tempo para frequentar os cursos presenciais pelas condições de vida e de trabalho e precisam concluir a escolarização básica nos turnos diurno e noturno.

Esses estudantes, em sua grande maioria, são donas de casa e trabalhadores (as) que atuam em regime de turno de trabalho e/ou exercem trabalhos extremamente cansativos e não dispõem diariamente de tempo e nem força física para frequentar a escola todos os dias.

O Curso Tempo de Aprender funciona nas Unidades Escolares, em Empresas Privadas ou ONG (Projeto Posto de Extensão), nos espaços rurais e urbanos para assegurar, através da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, o compromisso de garantia do direito a educação básica de todos os estudantes trabalhadores.

*Superintendência de Políticas para a Educação Básica
Diretoria de Educação e suas Modalidades
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos*

Para atender essas especificidades, o Curso Tempo de Aprender apresenta a seguinte organização:

a) Estrutura Curricular

- **Curso Tempo de Aprender I (Ensino Fundamental II – 6º ao 9ºano)-** Duração de dois anos, com carga horária de 1.600 horas. Idade de ingresso 18 anos completos;
- **Curso Tempo de Aprender II (Ensino Médio) –** Duração de dois anos a dois anos e meio, com carga horária de 1.720 horas. Idade de Ingresso 18 anos completos.

A carga horária de cada componente curricular está organizada em 02, 04 ou 05 horas semanais e não deve ser distribuída em um único dia. Deverá haver alternância com outro componente curricular nos semestres para um melhor aproveitamento na aprendizagem dos(as) estudantes.

Desde de 2012, os componentes curriculares de Língua Portuguesa / Literatura Brasileira I e II, bem como Matemática I e II passaram efetivamente, a ter uma organização semestral como os demais componentes, com terminalidade no final do semestre, inclusive para efeito de registro das avaliações. Esses componentes deverão ser oferecidos durante o curso em semestres separados e em qualquer tempo sem a preocupação da matrícula em semestres sequenciados.

Assim, a avaliação obedece a critérios já estabelecidos, com uma escala de pontuação de 0 a 10 para todos os componentes curriculares. Os conteúdos a serem trabalhados nos referidos componentes curriculares devem ser orientados a partir da Política de Educação de Jovens e Adultos para a Educação Básica da Rede Estadual (2009), das Orientações Curriculares para o Ensino Médio (2015), e demais documentos norteadores emitidos pelo Ministério da Educação – MEC.

*Superintendência de Políticas para a Educação Básica
Diretoria de Educação e suas Modalidades
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos*

b) Organização Didática

O curso Tempo de Aprender oportuniza o(a) educando(a) estudar por semestre letivo e por componente curricular. Didaticamente esta oferta está organizada de forma semipresencial, isto é, **a carga horária total é dividida em aulas presenciais e Atividade Completar Orientada (semipresencial), distribuídos em (02) duas unidades didáticas**, tendo em vista o aproveitamento dos saberes construídos no mundo do trabalho e na vida, compreendendo-os como conteúdos legítimos que devem dialogar com as áreas de conhecimento por meio dos componentes curriculares, a fim de tornar as aulas significativas para atender a especificidade desses estudantes trabalhadores.

A cada semestre o estudante poderá estudar até três componentes curriculares, sendo que a matriz de referência de cada componente curricular e de cada etapa de escolarização da Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) norteará os trabalhos pedagógicos que serão desenvolvidos em cada semestre letivo, **com exceção dos componentes curriculares Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e Matemática que, cada uma, é estudada em 02(dois) semestres letivos interdependentes.**

c) Atividade Complementar Orientada

A oferta Tempo de Aprender é um curso semipresencial, onde o estudante participará de aulas presenciais na unidade escolar, cumprindo parte da carga horária do componente curricular/semestre e, a outra parte poderá ser cumprida fora do espaço da sala de aula, através de atividades orientadas pelo docente do componente.

As Atividades Complementares Orientadas serão planejadas e elaboradas pelo docente do componente curricular e envolverão as seguintes ações: participação em seminários, palestras, formações no ambiente de trabalho do estudante ou fora dele,

*Superintendência de Políticas para a Educação Básica
Diretoria de Educação e suas Modalidades
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos*

aulas de campo, visitas técnicas, participação em oficinas pedagógicas, monitoria, elaboração de murais informativos e demais materiais midiáticos, participação em projeto de intervenção social, pesquisa orientada, participação de aulas relacionados ao componente curricular em curso fora do horário previsto no semestre vigente, participação em eventos promovidos em outra instituição relacionado ao componente curricular ou área do conhecimento de interesse do estudante, participação em projetos de mostra científica orientados pelo professor, dentre outras atividades.

O registro e cômputo da carga horária e notas atribuídas às atividades complementares deverão ser realizadas no diário de classe e no documento de Registro das Atividades Complementares Orientadas – RACO (Anexo I) de cada componente curricular cursado pelo estudante no semestre, que deverá ser preenchido ao longo do semestre letivo, observando a carga horária atribuída de Atividades Complementares Orientadas por componente curricular especificada na Matriz Curricular vigente do Curso Tempo de Aprender (Anexo II).

d) Materiais Didáticos

Para o planejamento das aulas e atividades a serem realizadas pelo (a) professor (a) de cada componente curricular deverá utilizar o livro didático do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD/EJA, bem como materiais pedagógicos dos sites e demais materiais didáticos vinculados aos conteúdos selecionados.

e) Acompanhamento do Percorso da Aprendizagem

*Superintendência de Políticas para a Educação Básica
Diretoria de Educação e suas Modalidades
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos*

O acompanhamento da aprendizagem dos estudantes do Curso Tempo de Aprender será realizada de acordo com a Portaria nº 6562/2016¹, considerando as especificidades das modalidades da educação básica. Em cada unidade didática, deverão ser realizadas no mínimo, 03 atividades avaliativas diversificadas, conforme o Art. 3º, dessa Portaria “ Cabe à unidade escolar que oferta o ensino fundamental e médio, no desenvolvimento do processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, realizar no mínimo, 3 (três) atividades avaliativas diversificadas em cada unidade escolar”. Sendo que, no Tempo de Aprender, uma dessas atividades por unidade letiva será relacionada ao registro da nota atribuída às Atividades Complementares Orientadas.

Os estudantes do Curso Tempo de Aprender serão submetidos à recuperação paralela, bem como a recuperação final. De acordo com a Instrução Normativa nº 002/2016², a recuperação paralela tem como objetivos:

- I – oferecer outras oportunidades de aprendizagens com ações que contribuam para que as dificuldades diagnosticadas possam ser superadas;
- II – promover processualmente, na unidade letiva, atividades, estratégias didático-pedagógicas e avaliações que visem à superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas no itinerário formativo do (a) estudante.

De acordo com a referida Instrução Normativa, a nota alcançada no processo de recuperação paralela deve ser registrada no diário de classe e considerada pelo (a) professor (a) para garantir a regularização da vida escolar dos (as) estudante (s) no registro final da unidade letiva, no sistema eletrônico de registro da rede de ensino da Bahia.

Todos (as) os (as) estudantes, que não obtiverem, ao longo do ano letivo/semestre aprovação necessária na sua escolaridade terão direito às atividades finais de recuperação. Desse modo, os estudantes que não obtiverem, ao longo do

¹ Portaria nº 6562/2016, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, dispõe sobre a sistemática de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades.

² A Instrução Normativa nº 002/2016 orienta as unidades escolares da rede estadual de ensino da Bahia, na aplicação dos procedimentos de avaliação, para o cumprimento das diretrizes dispostas na Portaria de nº 6562/2016 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/1996.

*Superintendência de Políticas para a Educação Básica
Diretoria de Educação e suas Modalidades
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos*

semestre letivo, a pontuação mínima de 10,0 (dez pontos) para progressão de sua escolaridade, terão direito às atividades avaliativas finais de recuperação. Aqueles que por motivos devidamente justificáveis e comprovados, não realizaram as atividades avaliativas de recuperação final, deverão solicitar segunda chamada no prazo de até 48h (quarenta e oito horas). No que se refere ao registro da nota obtido pelos (as) estudantes na realização da recuperação final deve ser registrada em diário de classe, no sistema eletrônico e, posteriormente, no histórico escolar, afim de assegurar a regularidade e autenticidade da vida escolar do (a) estudante.

A progressão do estudante deverá ser realizada mediante a aprovação nos componentes curriculares, e frequência de no mínimo 75% de carga horária prevista para o semestre letivo do (s) componentes curricular (es) em curso, conforme definido no artigo 24, inciso VI da LDB.

Os estudantes do Curso Tempo de Aprender serão submetidos ao Conselho de Classe já que se constitui em um curso semipresencial. Desse modo, para a realização do Conselho de Classe, os (as) estudantes devem ser observados (as) e acompanhados (as) pelos (as) respectivos (as) professores (as) que ministraram os componentes curriculares nos quais foram matriculados no semestre letivo.

De acordo com a Instrução Normativa SECnº 02/2016, para fins de avaliação no Conselho de Classe serão considerados os seguintes aspectos relacionados à conduta do estudante:

- I) assiduidade;
- II) conduta geral dentro e fora da sala de aula;
- III) notas obtidas nos componentes curriculares em que for aprovado;
- IV) circunstâncias diversas que tenham interferido na aprendizagem; e
- V) participação e desempenho em atividades socioculturais, técnicas, científicas. (BAHIA, 2016).

Assim, solicitamos que cada unidade escolar discuta colegiadamente junto aos docentes que atuam na oferta do Curso Tempo de Aprender as orientações aqui

Superintendência de Políticas para a Educação Básica
Diretoria de Educação e suas Modalidades
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

expressas, além de sugerir outras, no intuito de melhorar a aprendizagem dos estudantes jovens e adultos que buscam esse Curso como forma de conclusão da Educação Básica.

Coordenação da Educação de Jovens e Adultos
SUPED/DIREM/CJA